



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

EDITAL

ANÚNCIO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Faz saber que, de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 25 de maio de 2016, foi deliberado abrir concurso para atribuição de bolsas de estudo, no número máximo de 85 (oitenta e cinco), para o ano letivo de 2014/2015, distribuídas por:

- Ensino superior público;
- Ensino secundário (a partir do 10.º ano).

Os valores das bolsas de estudo a atribuir obedecem aos seguintes escalões:

Escalão A – Capitação inferior ou igual a 25% do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo, atribuição de uma bolsa de 734,72 €/ano;

Escalão B – Capitação entre os 26% e os 50% do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo, atribuição de uma bolsa de 629,76 €/ano;

Escalão C – Capitação entre os 51% e os 75% do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo, atribuição de uma bolsa de 524,80 €/ano;

Escalão D – Capitação a partir dos 76% e até ao limite do valor do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo, atribuição de uma bolsa de 367,36 €/ano.

1. Poderão requerer a concessão de bolsas de estudo os alunos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem residência no concelho há mais de três anos, devidamente comprovada por atestado;
- b) Pertencerem a um agregado familiar economicamente carenciado;
- c) Estarem inscritos em estabelecimento de ensino secundário público ou superior público;
- d) Terem aproveitamento escolar, na transição do ano letivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente, doença prolongada;
- e) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que pretendem frequentar;
- f) Não serem beneficiários de outra bolsa ou benefício equivalente, concedida por outras entidades ou, quando o forem, o valor das bolsas, quando somado, não ultrapasse o salário mínimo nacional. Neste caso, a bolsa a atribuir deverá ser reduzida até esse valor;
- g) Terem idade inferior a 25 anos, no ato da apresentação da primeira candidatura.

2. O facto de o candidato ser selecionado não lhe confere imediatamente o direito à atribuição da bolsa.

3. O direito à atribuição da bolsa de estudo só se torna efetivo caso o candidato obtenha aproveitamento escolar no ano letivo a que a mesma respeita, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente doença prolongada.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

4. O pagamento das bolsas de estudo será efetuado após a entrega pelo beneficiário, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, da certidão comprovativa da frequência e do aproveitamento escolar.

5. As candidaturas à concessão das bolsas de estudo serão formalizadas através de preenchimento de uma ficha individual de candidatura, a fornecer pelo Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, devendo ser complementada com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência no concelho há mais de três anos e de composição do agregado familiar passado pela Junta de Freguesia/União das Juntas de Freguesia;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou, quando o candidato for menor, Cartão de Contribuinte do encarregado de educação do mesmo;
- c) Certificado de aproveitamento escolar registado no ano letivo anterior, no qual conste a média final obtida, ou o comprovativo da causa da reprovação por motivos de força maior, se for o caso;
- d) Comprovativo de matrícula do ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- e) Fotocópia da última declaração comprovativa dos rendimentos anuais (IRS 2014) e respetiva nota de liquidação, ou fotocópia da declaração do rendimento mensal atual emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade da qual são provenientes os rendimentos, ou, na sua falta, certidão emitida pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou pelo Centro de Emprego;
- f) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino que frequenta, em como o candidato não é beneficiário de outra bolsa de estudo atribuída por qualquer outra entidade ou, sendo beneficiário de outras bolsas, o seu valor somado não ultrapassa o salário mínimo nacional.

6. Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

- a) O estudante, quando maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade.

7. Para mais informações devem os interessados dirigir-se ao Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, a fim de consultar o respetivo Regulamento.

8. O prazo de apresentação de candidaturas é de 30 dias seguidos a contar da data de afixação deste Edital.

Para mais conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste concelho.

Cabeceiras de Basto, 25 de maio de 2016.

(Francisco Luís Teixeira Alves)